



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 71/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

01 - OBJETO: Registro de Preços para aquisição de leites especiais (suplementos) para atender as necessidades de pacientes em tratamento de saúde, no município de Olímpio Noronha/MG, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Planilha estimativa

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA ADULTOS E CRIANÇAS - COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA ADULTOS E CRIANÇAS, COM WHEY PROTEIN NA COMPOSIÇÃO, FRUTOLIGOSSACARIDEOS E INULINA. EMBALAGEM 400G REFERÊNCIA SUSTEVIT OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR	Embalagem de 400gr	210	85,16	17.883,60
0002	COMPOSTO A BASE DE PROTEÍNAS DE SOJA, PARA CRIANÇAS INTOLERANTES A PROTEÍNAS ANIMAIS, ACIMA DE 12 MESES - COMPOSTO A BASE DE PROTEÍNAS DE SOJA, PARA CRIANÇAS INTOLERANTES A PROTEÍNAS ANIMAIS, ACIMA DE 12 MESES, ADICIONADO DE 0,8 G DE PROBIÓTICOS, COM FIBRAS DISPONÍVEIS NO SABOR BAUNILHA. EMBALAGEM DE 800 G REFERENCIA MILNUTRI SOJA OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR	Embalagem de 800gr	50	102,37	5.118,50
0003	COMPOSTO LÁCTEO COM QUANTIDADE ELEVADA DE PROTEÍNA - COMPOSTO LÁCTEO COM QUANTIDADE ELEVADA DE PROTEÍNA, DESTINADO PARA ADULTOS E IDOSOS. SABORES VARIADOS. COM REGISTRO NO MAPA. EMBALAGEM 750G REFERÊNCIA	Embalagem de 750gr	315	101,10	31.846,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

	NUTRIDRINK PROTEIN SENIOR OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR				
0004	DIETA ENTERAL LIQUIDA HIPERCALÓRICA, COM 100% - DIETA ENTERAL LIQUIDA HIPERCALÓRICA, COM 100% OU NA SUA MAIORIA PROTEÍNA DO SORO DO LEITE, SENDO ACIMA DE 55 G DE PROTEÍNA POR EMBALAGEM, PODENDO CONTER ÓLEO DE PEIXE NA COMPOSIÇÃO E FIBRAS. QUANTIDADE DE FIBRAS DEVERÁ SER ACIMA DE 15 GRAMAS, NA SUA MAIORIA INSOLÚVEIS PARA ATENDER AS RECOMENDAÇÕES DE PACIENTES DOMICILIARES. EMBALAGEM 1000ML REFERÊNCIA NUTRISON ENERGY MF OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR	Embalagem com 1Lt	450	51,80	23.310,00
0005	DIETA PEDIÁTRICA PARA USO ORAL E ENTERAL - DIETA PEDIÁTRICA PARA USO ORAL E ENTERAL, DILUIÇÃO PADRÃO 1.5 KCAL/ML. NA APRESENTAÇÃO SEM E COM FLAVORIZAÇÃO. COM REGISTRO NO MS. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM 400G REFERÊNCIA FORTINI PLUS OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR	Embalagem com 400 gr	50	79,95	3.997,50
0006	ESPESSANTE ALIMENTAR PARA PACIENTE COM DISFAGIA. - COLHER MEDIDA EQUIVALENTE A 1.5 G. A BASE DE GOMA, SEM ALTERAR ODOR E SABOR. RESISTENTE A EXTREMOS DE TEMPERATURA. EMB DE 175 G. REFERENCIA NUTILIS CLEAR OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR - ESPESSANTE ALIMENTAR PARA PACIENTE COM DISFAGIA. - COLHER MEDIDA EQUIVALENTE A 1.5 G. A BASE DE GOMA, SEM ALTERAR ODOR E SABOR. RESISTENTE A EXTREMOS DE TEMPERATURA. EMB DE 175 G.	Embalagem de 175gr	80	138,42	11.073,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

	REFERENCIA NUTILIS CLEAR OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR				
0007	FÓRMULA INFANTIL 0 - 6 MESES, COM PREBIÓTICOS E DHA/AHA. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 400GR. REFERÊNCIA NANCONFOR 1 OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR	Embalagem de 400gr	500	42,97	21.485,00
0008	FÓRMULA INFANTIL 6 - 12 MESES, COM PREBIÓTICOS E DHA/AHA. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 800GR. REFERÊNCIA NANCONFOR 2 OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR	Embalagem de 800gr	500	74,08	37.040,00
0009	FÓRMULA INFANTIL ADICIONADAS DE 0,8 G/100ML - FÓRMULA INFANTIL ADICIONADAS DE 0,8 G/100ML DE PRÉBIOTICOS E LCPUFAS, CONTENDO PEPTÍDEOS E AMINOÁCIDOS E COMO FONTE DE CARBOIDRATOS UMA MISTURA DE LACTOSE E MALTODEXTRINA. EMBALAGEM 400G REFERÊNCIA NEOCATE LCP OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR	Embalagem de 400gr	100	335,03	33.503,00
0010	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA - FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA ADICIONADAS DE 0,8 G/100ML DE PROBIÓTICOS, NUCLEOTÍDEOS E LCPUFAS. EMBALAGEM 400G REFERÊNCIA APTAMIL 1 OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR	Embalagem de 400 gr	420	45,53	19.122,60
0011	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO ADICIONADAS DE 0,8 G/100ML DE PRÉBIOTICOS. - FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO ADICIONADAS DE 0,8 G/100ML DE PRÉBIOTICOS, NUCLEOTÍDEOS E LCPUFAS. EMBALAGEM 400G REFERENCIA APTAMIL 2 OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR	Embalagem de 400 gr	435	46,71	20.318,85
0012	FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR, NUTRICIONALMENTE COMPLETA. - FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR,	Embalagem de 400gr	200	166,45	33.290,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

	NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM TODOS OS OLIGOELEMENTOS ESSENCIAIS E NÃO ESSENCIAIS E ADICIONADA DE LCPUFAS. DEVERÁ SER ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE, GLUTÉN E DERIVADOS DE SOJA. EMBALAGEM 400G REFERÊNCIA PREGOMIN PEPTI OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR				
0013	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES COM EPISÓDIOS DE REFLUXOS E REGURGITAÇÃO. - FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES COM EPISÓDIOS DE REFLUXOS E REGURGITAÇÃO. COM AGENTE ESPESSANTE Á BASE DE GOMAS. EMBALAGEM 400G REFERÊNCIA APTAMIL RR OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR	Embalagem de 400 gr	100	47,37	4.737,00
0014	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES. LATA DE 400G. - FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES. LATA DE 400G. INGREDIENTES: SORO DE LEITE DESMINERALIZADO*, LEITE DESNATADO*, MALTODEXTRINA, OLEÍNA DE PALMA, GALACTOOLIGOSSACARÍDEOS, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLACOM BAIXO TEOR ERÚCICO, ÓLEO DE MILHO, MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE SÓDIO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, CLORETO DE POTÁSSIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, CITRATO DE POTÁSSIO, SULFATO DE MANGANÊS, IODETO DE POTÁSSIO, SELENATO DE SÓDIO), FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS, VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, MIO-INOSITOL, ACETATO DE DL-ALFATOCOFERILA, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, TIAMINA	Embalagem de 400 gr	200	64,19	12.838,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

	MONONITRATO, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, FILOQUINONA, D-BIOTINA, CALECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA), TAURINA, L-CARNITINA, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E REGULADORES DE ACIDEZ HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO E ÁCIDO CÍTRICO. *FONTE PROTEICA. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS E DERIVADOS DE SOJA, CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. O PRODUTO/LATA DEVERÁ ESTAR LACRADO, INTACTO, COM LACRE EM ALUMÍNIO, NÃO SERÁ ACEITO LATA AMASSADA, OU COM FERRUGEM. DEVE CONTER NO RÓTULO MODO DE PREPARO, INSTRUÇÕES DE USO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NO MÍNIMO 6 MESES. REFERÊNCIA: NESTOGENO 1 OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR				
0015	FÓRMULA INFANTIL PARA NUTRIÇÃO DE CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, INDICADA PARA FAIXA ETÁRIA DE 1 A 3 ANOS, COMPOSTA POR PROTEÍNAS LÁCTEAS, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS, CONTENDO PREBIÓTICOS, PODENDO CONTER DHA E ARA, APRESENTADA EM PÓ, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA DE NO MÍNIMO 800 G. REFERÊNCIA APTANUTRI PREMIUM 3 OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR	Embalagem de 800gr	200	79,05	15.810,00
0016	SUPLEMENTO ALIMENTAR HIPERPROTÉICO, - SUPLEMENTO ALIMENTAR HIPERPROTÉICO, ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLUTÉN. CONTENDO COLHER MEDIDA PARA	Embalagem de 700gr	315	98,00	30.870,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

	AUXÍLIO DA DILUIÇÃO PADRÃO. SEM FLAVORIZAÇÃO, PARA ADICIONAR EM PREPARAÇÃO DOCES E SALGADAS. CONFERINDO 30G DE PROTEINA POR PORÇÃO. EMBALAGEM 700G REFERÊNCIA: NUTRIDRINK PROTEIN OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR				
0017	SUPLEMENTO DESTINADO A INSUFICIÊNCIA RENAL CRÔNICA EM TRATAMENTO DIALITICO. DENSIDADE CALÓRICA 2.0KCAL/ML. EMBALAGEM 200ML.REFERÊNCIA NUTRI RENAL D, EQUIVALENTE OU SUPERIOR - SUPLEMENTO DESTINADO A INSUFICIÊNCIA RENAL CRÔNICA EM TRATAMENTO DIALITICO. DENSIDADE CALÓRICA 2.0KCAL/ML. EMBALAGEM 200ML.REFERÊNCIA NUTRI RENAL D, EQUIVALENTE OU SUPERIOR	Embalagem de 200ml	500	21,85	10.925,00
0018	SUPLEMENTO ESPECÍFICO PARA CICATRIZAÇÃO HIPERCALORICO E HIPERPROTEICO. COM SABORES VARIADOS. REFERÊNCIA CUBITAN OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR. EMBALAGEM 200 ML - SUPLEMENTO ESPECÍFICO PARA CICATRIZAÇÃO HIPERCALORICO E HIPERPROTEICO. COM SABORES VARIADOS. REFERÊNCIA CUBITAN OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR. EMBALAGEM 200 ML	Embalagem de 200 ml	500	25,26	12.630,00

1.2 – O objeto da licitação tem a natureza de aquisição de bens comuns de consumo.

1.3 – Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4 – A presente aquisição adotará o critério de julgamento menor preço item, através do sistema de registro de preços.

1.5 – A vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada conforme Art. 84 da Lei 14.133/21.

1.6- Após a adjudicação poderá ser solicitada amostras e laudos de desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com as marcas de referência mencionadas no Anexo I – Termo de Referência, para os produtos adjudicados, que apresentem marcas diversas, (similar, equivalente ou de melhor qualidade), diferentes das listadas no Termo de Referência supracitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

Por conseguinte, será concedido aos licitantes adjudicados o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do dia posterior ao certame, para apresentação das amostras, bem como dos laudos de desempenho, qualidade e produtividade.

Após o recebimento das amostras será deflagrado novo prazo de 5 (cinco) dias úteis para que se processe a análise da especificação solicitada dos produtos, bem como se atendem com eficácia ao fim a que se destinam. Estas amostras serão abertas e manuseadas, ficando à disposição para retirada pela empresa participante no estado em que se encontrarem ao final da referida análise.

02 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – A Justificativa e objetivo da aquisição encontram-se pormenorizados em Tópico específico do **Documento de Formalização de Demanda**, apêndice deste Termo de Referência.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 – O registro de preço para o presente objeto faz necessário por se tratar de itens indispensáveis para a manutenção das atividades do setor requisitante.

3.2 – A contratação para o fornecimento deverá adotar sistema de registro de preços, visto se tratar de itens de consumo variável conforme demanda, sendo possível a previsão de apenas uma estimativa do quantitativo a licitar.

3.3 – As aquisições serão feitas sob demanda conforme a necessidade apresentada pelos Departamentos requisitantes.

04 – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1 – Os requisitos da aquisição abrangem o seguinte:

4.1.1 – A contratação se dará por pregão eletrônico mediante sistema de registro de preços, pelo menor preço por item.

4.1.2 – A conferência dos materiais será feita no ato da entrega por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante.

4.1.3 – Entregar produtos de acordo com as especificações e conforme o resultado da apuração do processo.

4.2 – Obrigações da contratada

O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- b) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

- contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
 - g) Manter durante toda a vigência do contrato/Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
 - h) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 - i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
 - j) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.3 – Obrigações da Administração:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
- j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

05 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 – A aquisição seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 – As aquisições serão executadas conforme prescrito nos requisitos da contratação deste Termo de Referência.

5.1.2 – As aquisições serão iniciadas após a emissão da nota de autorização de fornecimento, cujas etapas observarão seguir o cronograma estabelecido pela administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

06 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 – As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E DE PAGAMENTO

7.1 – A avaliação da execução do objeto será realizada por Servidor designado, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2 – O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias úteis** entrega do item, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

7.2.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

7.2.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.3. Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

7.4 – A Administração reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 – As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

8.2 – Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 – O valor de referência para a contratação, para fins de aplicação do menor preço, consta no item 1.1 deste termo, podendo ser sigiloso conforme Art. 24 da Lei 14.133/21.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1-A despesa decorrente desta licitação está estimada em **R\$ 345.799,15** (trezentos e quarenta e cinco mil, setecentos e noventa e nove reais e quinze centavos).

10.2 – Poderão ser utilizadas qualquer dotação orçamentária prevista para o exercício de 2026, destinadas ao pagamento do objeto licitado, por ser registro de preços

10.2.1 – A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2026, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES:

11.1 – Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

- 11.1.1 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;
- 11.1.2 – Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 11.1.2.1 – Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 11.1.2.2 – Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 11.1.2.3 – Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; (quando for o caso).
 - 11.1.2.4 – Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; (quando for o caso).
- 11.1.3 – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.1.3.1 – Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 11.1.5 – Fraudar a licitação;
- 11.1.6 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.6.1 – Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.6.2 – Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.6.3 – Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.2 – Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 11.2.1 – Advertência;
 - 11.2.2 – Multa;
 - 11.2.3 – Impedimento de licitar e contratar e
 - 11.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3 – Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 11.3.1 – A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 11.3.2 – As peculiaridades do caso concreto.
 - 11.3.3 – As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - 11.3.4 – Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
 - 11.3.5 – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4 – A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30(trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 11.4.1 – Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 11.4.2 – Para as infrações previstas nos itens 11.1.4 a 11.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.5 – As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6 – Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7 – A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

11.8 – Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4 a 11.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

11.9 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10 – Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.11 – Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.12 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.13 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12 – REAJUSTE

12.1 – Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, com as devidas justificativas e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 124, em seu inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/21.

12.2 – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

13 – DA ENTREGA

13.1 – Realizar a entrega as das 07 às 12h e das 13h às 16h no setor de almoxarifado, localizado a rua primeiro de março, nº450, Centro, Olímpio Noronha/MG.

13.2 – O Município de Olímpio Noronha reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

13.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

13.4 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se ao Município de Olímpio Noronha o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

13.5 – Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

13.6 – Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem, com o menor volume possível, que utilize preferencialmente material reciclado ou reciclável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, em atendimento aos critérios sustentáveis. O Município recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste [Termo de Referência](#), e proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

13.7 – O recebimento provisório, dar-se-á no ato da entrega do objeto, após conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta;

13.8 – O recebimento definitivo, dar-se-á em até 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações do Contrato.

Olímpio Noronha, 12 de agosto de 2026.

Wilson Nabak Sâmia
Diretor de Departamento de Saúde